

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 4.534, DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cada cesta básica produzida e distribuída no País pelo Poder Público ou pela iniciativa privada conter pelo menos dois livros representativos da cultura nacional.

**Autor:** Deputado Gonzaga Patriota

**Relator:** Deputado Paulo Rubem Santiago

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.534, de 2004, do nobre Deputado Gonzaga Patriota, visa a tornar obrigatória a inclusão de, no mínimo, dois exemplares de livros representativos da literatura nacional em todas as cestas básicas de alimentos produzidas no País para distribuição, por qualquer órgão público, ou comercialização, por organismos privados.

A iniciativa determina que serão privilegiados, sem exclusão dos demais, os livros considerados clássicos, de autores nacionais. Fixa, ainda, que, no processo de escolha, serão levados em conta os diversos gêneros literários, as várias manifestações da cultura regional e a adequação das leituras às diversas faixas etárias.

O projeto foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito cultural, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

É de fundamental importância empreender esforços com vistas a erradicar o analfabetismo total, combater o analfabetismo funcional, estimular a leitura e democratizar o acesso ao livro e a todas as formas de informação. São essas condições básicas para se instituir um caráter verdadeiramente democrático ao País. Para se construir novo projeto de Nação, com organização social mais justa, participação efetiva dos cidadãos e melhores condições de vida para todos, não há dúvida de que é preciso ampliar o acesso ao conhecimento e aos bens culturais.

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado Gonzaga Patriota, oferece proposta nesse sentido, ao criar a obrigatoriedade de toda a cesta básica de alimentos, produzida por órgãos públicos ou comercializada por organismos privados em todo o território nacional, conter, no mínimo, dois exemplares de livros representativos da literatura nacional. Assim, segundo o autor da iniciativa, toda família carente que recebe ou compra cesta básica passará a adquirir, junto com o alimento material, o pão para o espírito.

Concordamos com o autor da iniciativa, no que tange à importância e a premência de se implantar ação voltada para ampliar aos brasileiros o direito à cultura letrada, por meio da universalização do acesso ao livro e à literatura. Todavia, a medida proposta se reveste de incontornáveis óbices que tornam desaconselhável a sua aprovação por este órgão técnico.

O primeiro diz respeito à obrigatoriedade de inclusão de livros nas cestas básicas de alimentos produzidas para o mercado. Com vistas a atender tal determinação, produtores e comerciantes pagarão por exemplares literários para incluir nas cestas que comercializam. Por mais baixo que seja o preço de custo que venham a conseguir, esse valor será repassado aos consumidores. Não nos parece medida justa impor a quem precisa pagar pelas cestas básicas – de modo geral, famílias de baixa renda, muitas delas dependentes dos recursos do Bolsa Família – o ônus adicional e compulsório referente aos livros.

Outro aspecto que desaconselha a aprovação desta iniciativa é o fato de que ela também estabelece para o Poder Público a obrigatoriedade de incluir livros em qualquer programa que distribua cestas básicas, impondo, assim, responsabilidades, atribuições e gastos para o Poder Executivo. Esta Casa tem

sistematicamente se pronunciado contrária às interferências desse tipo, consideradas inconstitucionais.

Cabe observar, ainda, que incluir livros nas cestas básicas distribuídas pelo Poder Público, implicaria despesa não prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o que também torna inviável a aprovação da iniciativa ou mesmo a sua sanção pelo Presidente da República.

Por fim, destacamos que o Governo Federal já tem demonstrado preocupação com a formação de leitores e com a democratização do acesso ao livro. Encontra-se em vigor, o **Programa Fome de Livro**, de responsabilidade do Ministério da Cultura e da Fundação Biblioteca Nacional, iniciativa integrada à Política Nacional do Livro, Leitura e Bibliotecas, que tem por objetivo assegurar e democratizar o acesso ao livro e à leitura a toda a sociedade, a partir da compreensão do valor da leitura e da escrita como instrumento indispensável para que as pessoas possam desenvolver plenamente suas capacidades humanas, exercer seus direitos, participar efetivamente da sociedade, melhorar seu nível educativo, fortalecer os valores democráticos, criar, conhecer os valores e modos de pensar de outras pessoas e culturas, e ter acesso ao conhecimento e à herança cultural da humanidade mediante a palavra escrita.

O referido programa é composto por um conjunto de projetos e ações em parceria com outros ministérios, governos estaduais, prefeituras, empresas privadas e estatais e organizações da sociedade. Um dos eixos estruturais da iniciativa é a Democratização do Acesso ao Livro, que tem como uma das ações principais a distribuição do livro gratuito por meio de programas governamentais, o que torna a presente proposta redundante.

Em razão do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.534, de 2006.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2007

Deputado Paulo Rubem Santiago  
Relator